JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

CREDENCIAMENTO nº01/2023

Objeto: credenciamento de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico,

leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros),

em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

**Recorrente:** AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE** 

Nos termos do Artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, Ratifico o posicionamento e

decisão proferidos pela Comissão Permanente de Licitação em sua resposta ao recurso

administrativo apresentado (Protocolo nº 29.815/2023), conhecendo do recurso interposto pelo

licitante AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES e, no mérito, decidindo pelo NÃO

PROVIMENTO.

Reitera-se a decisão que inabilitou o licitante ora Recorrente.

Intime-se o Recorrente e demais participantes do processo licitatório acerca da

presente decisão, e proceda-se aos atos subsequentes da licitação.

Publique-se.

Tubarão/SC, 18 de agosto de 2023.

**JAIRO DOS PASSOS CASCAES** 

**Prefeito**